

PRODUÇÃO DE FILMES: UTILIDADE PÚBLICA EM PROL DA SOCIEDADE

DATA 12/07/2024

CLIENTE SUBSECRETARIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CAMPANHA UTILIDADE PÚBLICA EM PROL DA SOCIEDADE

AGÊNCIA PROPEG, NOVA SB, NACIONAL E E3

ESCOPO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) PRODUTORAS DE VÍDEOS PARA EXECUÇÃO de 7(SETE) FILMES DE 60 SEGUNDOS, COM 7 (SETE) REDUÇÕES DE 30 SEGUNDOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) LOTES.

1 - Período e Prazos

Previsão de início de veiculação dos filmes: agosto de 2024

Contratação de duas produtoras para produção de 7 (sete) filmes de 60 segundos, 7 (sete) reduções de 30 segundos – Título UTILIDADE PÚBLICA EM PROL DA SOCIEDADE

2 - Contexto do *Briefing* de Produção

2.1 - A campanha **UTILIDADE PÚBLICA EM PROL DA SOCIEDADE** será realizada em conjunto pelas agências **Propeg Comunicação S/A, Nacional, E3 e Nova SB**, que atendem a **Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil**, com produção de peças específicas por cada empresa.

2.2 – Em razão da continuidade e unicidade dos temas de cada filme que, juntos, compõem o mesmo objetivo de campanha, será realizada 1 (uma) sessão pública conduzida pela **Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil**, com intermediação da **Propeg Comunicação S/A, Nacional, E3 e Nova**. A ação publicitária da campanha **UTILIDADE PÚBLICA EM PROL DA SOCIEDADE**, prevê a produção de Pacote das seguintes peças: 7 (sete) filmes de 60 segundos, 7 (sete) reduções de 30 segundos, sendo 2 lotes, conforme descrição abaixo:

LOTE 1

- EDUCAÇÃO (1 filme de 60" com redução de 30")
- SEGURANÇA ALIMENTAR (1 filme de 60" com redução de 30")
- PREVENÇÃO A CHUVAS (1 filme de 60" com redução de 30")
- ESTRADAS (1 filme de 60" com redução de 30")

A produção do lote 1 será de responsabilidade das agências Nova e Nacional.

LOTE 2

- SAÚDE (1 filme de 60" com redução de 30")
- SEGURANÇA (1 filme de 60" com redução de 30")
- MEIO AMBIENTE (1 filme de 60" com redução de 30")

A produção do lote 2 será de responsabilidade das agências E3 e Propeg

2.3 - Serão selecionadas 2 (duas) produtoras para a execução dos filmes, para garantir o perfeito cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda e unicidade na produção. Cada interessada somente poderá participar de 01 (um) lote.

2.4 - A locução, sonorização e trilha ficarão a cargo da produtora de áudio.

2.5 - São partes integrantes deste pedido de orçamento os roteiros (em anexo) que servirão de base para a orçamentação.

2.6 – As gravações devem acontecer no estado do Rio de Janeiro, em locações a serem definidas pelo cliente.

2.7 - TV aberta, TV fechada, internet, redes sociais, DOOH, mídias alternativas, eventos internos e externos, frames em alta para internet, acervo online (site, redes sociais, canais próprios, Youtube) do cliente e agência. Praças: Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 6 meses.

2.8 – As produtoras interessadas poderão participar de apenas 1 lote.

3 - Orçamento

Pacote para o lote 1: 4 filmes de 60” e 4 reduções de 30”

Os custos de cada filme deverão ser descritos na carta orçamento para faturamento correspondente da agência responsável por cada campanha.

Nacional: Estradas e Educação

Nova: Chuvas e Segurança Alimentar

Pacote lote 2: 3 filmes de 60” e 3 reduções de 30”

Os custos de cada filme deverão ser descritos na carta orçamento para faturamento correspondente da agência responsável por cada campanha.

Propeg: Meio Ambiente e Saúde

E3: Segurança

O cachê de todos os profissionais detentores de direitos autorais e conexos e os serviços de transporte, alimentação, figurino, casting e locação, estão contemplados nos filmes originais de 60” (sessenta segundos)

A contratação do Dudu Nobre não estará contemplada nesse orçamento.

Observação Importante: *Contemplar na proposta (cheia e decupada) as 7 Taxas Ancine, correspondente ao valor unitário de cada taxa **R\$ 4.466,26** (Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)*

5 – Cotação

5.1 - As propostas deverão ser enviadas em envelopes fechados (lacrados), que identifiquem o fornecedor (timbrados).

5.2 - A proposta deverá contemplar todos os itens que constam neste *Briefing* de Produção.

5.3 - As propostas e envelopes deverão ser em nome da **SUBSECRETARIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**. O **lote 1** deverá constar os filmes de EDUCAÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR, PREVENÇÃO A CHUVAS E ESTRADAS, aos cuidados da Nova e Nacional Comunicação. O **lote 2** deverá constar os filmes de SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, aos cuidados da Propeg

Comunicação S/A e E3. O envio das propostas deverá ser **impreterivelmente até às 12h00 do dia 25 de julho de 2024**.

As propostas serão abertas em sessão pública, no dia **26 de julho de 2024**, às **11h00 (horário a confirmar)**, no Rio de Janeiro - RJ, na **sede do Governo do Estado do Rio de Janeiro**, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/n. Laranjeiras.

5.4 – O resultado da abertura dos envelopes, depois de finalizados os procedimentos relatados no item 6 – Critérios de Seleção de Preços, será comunicado pela agência aos participantes do certame.

6 - Critérios da Seleção de Preços

6.1 - Abertos os envelopes, as produtoras serão classificadas em primeira, segunda e terceira colocada para cada lote.

Observações sobre os Critérios da Seleção de Preços

- Os preços detalhados das produtoras vencedoras deverão ser encaminhados para análise do **SUBSECRETARIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** e poderão ser negociados.
- Cabe salientar que, embora observados os princípios legais, os procedimentos aqui adotados não se confundem com processo licitatório, visto que a **SUBSECRETARIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** possui agências licitadas para a execução dos serviços de publicidade, conforme estabelecido no Artigo 1º da Lei 12.232/10.
- As produtoras não poderão participar dos 2 lotes.
- As cartas de orçamento deverão constar os custos individuais de cada filme.

7 – Obrigatoriedades

7.1 - Somente pessoas físicas ou jurídicas poderão fornecer às agências bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei 12.232/2010);

7.2 - O orçamento deve ser feito em papel timbrado do FORNECEDOR, em nome do cliente e aos cuidados das agências. O lote 1 deverá ser encaminhado às agências Nova e Nacional. O lote 2 deverá ser encaminhado às agências Propeg Comunicação S/A e E3. Contendo a especificação técnica completa, nome completo do responsável, cargo, RG (com órgão emissor/UF) e CPF do responsável; juntamente com o carimbo CNPJ e a identificação pela cotação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura;

7.3 - Com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido. As certidões devem estar válidas no ato da abertura de envelope, em caso de estarem vencidas, a produtora está automaticamente desclassificada;

7.4 - Se houver necessidade, o **SUBSECRETARIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, solicitará à agência que providencie negociação para adequação dos preços;

7.5 - Fazer constar no orçamento que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pela contratante em relação ao valor original dos direitos autorais e conexos será de no máximo 50%. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples;

7.6 - Quaisquer remunerações devidas em decorrência de cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos serão sempre consideradas como já incluídas no preço de produção;

7.7 - A aprovação das peças será feita no Rio de Janeiro, pela **SUBSECRETARIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, com o intermédio das agências Nova, Nacional, E3 e Propeg Comunicação S/A;

7.8 - O orçamento deverá ter validade de 60 dias;

7.9 - A agência irá considerar que a produtora está contemplando todos os itens do roteiro(s) base;

7.10 - A produtora adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, se necessário, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela **SUBSECRETARIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**;

7.11 - Os dados da produtora no orçamento devem ser os mesmos dados da Nota Fiscal e do carimbo nos orçamentos originais;

7.12 - Empresas optantes pelo Simples Nacional, devem enviar declaração de optante pelo Simples junto com respectiva Nota Fiscal. Caso contrário o cliente fará a devida retenção;

7.13 - Se o FORNECEDOR não for optante pelos simples haverá retenção de impostos federais de 9,45%;

7.14 - A nota fiscal deverá conter o CNAE correspondente a atividade desenvolvida;

7.15 - É proibido ao FORNECEDOR realizar o seu faturamento utilizando os CNAEs 73.11-4-00 - Agências de publicidade ou 06394 – Agenciamento de Publicidade e Propaganda, inclusive agenciamento de veiculação, em decorrência de vedação expressa à subcontratação de agência de publicidade nos contratos públicos.

7.16 - Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da contratada;

7.17 - A agência fará um contrato no qual constarão todos os itens aqui mencionados, especialmente aqueles relativos aos direitos de utilização;

7.18 - Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante;

7.19 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta consulta, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais contratados;

7.20 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, dos serviços estipulados, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições aqui firmadas;

7.21 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços descritos neste *Briefing*;

7.22 - Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de “serviço de cópia”, devendo estar sempre incluídos no preço da produção;

7.23 - O material gerado não poderá ser utilizado ou cedido ou comercializado para outro cliente da produtora.

7.24 - Incluir todos os impostos no orçamento.

8- Impedimentos de participação

Estará impedido de participar desta cotação o interessado que:

- possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta coleta;
- integre o mesmo grupo econômico de outro Fornecedor interessado;
- possua um mesmo sócio ou cotista que participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
- possua algum dirigente ou empregado da Agência que tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.